



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

Parecer N° 01/2026

Processo Adm.: 31/2026

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Tramitação: Normal

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Ementa: Projeto de Lei. Autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos ocupantes de cargo públicos em exercício na Câmara Municipal de Viana e dá outras providências. Aspectos orçamentários da referida proposta.

I. RELATÓRIO

O Chefe do Poder Legislativo do município Viana, solicita à contabilidade desta casa de leis, para emissão de parecer técnico contábil que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos ocupantes de cargo públicos em exercício na Câmara Municipal de Viana, reajustando o valor do auxílio-alimentação para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos e trinta reais) serão concedidos mensalmente aos servidores públicos ativos e aos parlamentares em exercício da Câmara Municipal de Viana.

II. PARECER

O presente parecer visa apresentar o aspecto orçamentário e financeiro que será impactado pelo reajuste do Auxílio-Alimentação.

Orientados pela legalidade, analisaremos o impacto do reajuste proposto quanto ao atendimento das regras contidas na legislação se haverá necessidade de comprovar que o pretendido cumpre os limites estabelecidos em Lei Complementar, neste caso à LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamento-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O aumento da despesa do auxílio-alimentação para o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos e trinta reais) para todos os ocupantes de cargo públicos. Considerando o quadro de ocupantes de cargo públicos da competência de janeiro de 2026, a Câmara Municipal de Viana, consta no total de 170 (cento e setenta) colaboradores, portanto as estimativas dos gastos anuais do exercício vigente de fevereiro a dezembro de 2026, e os dois anos subsequentes são:

Auxilio-alimentação	Fevereiro a Dezembro/2026	2027	2028
Mensal	1.632.000,00	1.768.000,00	1.768.000,00
Total	1.632.000,00	1.768.000,00	1.768.000,00

Os valores acima serão comportados na natureza dos gastos com “Outras Despesas Correntes” na dotação orçamentária 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação

Conforme a Lei nº 3.505 de 19 de Dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal de Viana obteve fixado a despesas no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), portanto comportando a atualização proposta pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana. Já no Anexo III da Lei nº 3.475 de 21 de agosto de 2025, referente a LDO de 2026 e a Lei do Plano Plurianual Do Município De Viana nº 3.498, de 19 de dezembro de 2025, demonstra que a Câmara Municipal de Viana irá comportar os valores estimados para os anos de 2026 e 2028.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que os valores estimados para as despesas dos anos seguintes sejam concretizados, a presente solicitação de reajuste do valor do auxílio-alimentação, cumprem a regra impostas pela LRF 101/200 que estabelece no art. 16, inciso I. Portanto, o projeto de lei atende a legislação pertinente, podendo, ser apreciado sem restrições.

Este parecer tem caráter meramente opinativo e função de orientar ao Presidente da Câmara e às Comissões Permanentes competentes, o que não impede a sua tramitação e até mesmo consequente aprovação.

À Conclusão do Presidente da Câmara Municipal e comissões permanentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viana/ES, 14 de Janeiro de 2026.

Viviani Vezzoni Corrêa
Contadora
Matrícula 1422



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VIVIANI VEZZONI CORREA em 14/01/2026 12:34

Checksum: **E8B6EB8430B4BBD298DBF91CC0A2601B6A896FF1C8427BD24CD2A3015F454532**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com identificador 310033003100360032003A00540052004100. O documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 8.937/1994.